



Número: **5006489-24.2023.4.03.6181**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **23/06/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **IPL 2023.0049679 - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/SP**

Assuntos: **Moeda Falsa / Assimilados**

Objeto do processo: **VALORES APREENDIDOS EM CONTA ID 295473880 PP. 08**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
LUAN KLEBER CONRAD MARQUES (REU)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
457241279	10/11/2025 16:59	Edital



**PODER JUDICIÁRIO
6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, Cerqueira César, São Paulo - SP - CEP: 01410-001
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO(283)Nº 5006489-24.2023.4.03.6181
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP
REU: LUAN KLEBER CONRADO MARQUES

EDITAL

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,

F A Ç O S A B E R,

a todos aqueles que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que perante este órgão jurisdicional tramita a AÇÃO CRIMINAL Nº 5006489-24.2023.4.03.6181, que a Justiça Pública move contra:

LUAN KLEBER CONRADO MARQUES, brasileiro(a), CPF 243.214.368-00, com residência situada na Rua Umberto de Picoli, nº 18, Jardim Vaz de Lima, São Paulo/SP, CEP 05833-390.

Em necessária e suficiente síntese, faço saber que LUAN KLEBER CONRADO MARQUES foi denunciado(a) em 30/05/2025, como incursão(a) nas penas do artigo 289, §1º, do Código Penal, e a denúncia ID 366210269 interposta pelo Parquet Federal foi recebida em 30/06/2025, consoante a decisão ID 373005559.



Ademais, uma vez que não foi possível citar o(a) réu(ré) pessoalmente nos endereços constantes dos autos do processo, conforme certidões consignadas por Oficial de Justiça e acostadas ao corrente feito sob o ID 415670886, ID 431561928, ID 448389284e ID 430100612, pelo presente expediente, este Magistrado:

I- CITA o (a) acusado (a) para que ele (a) integre a relação jurídico-processual, referente aos autos criminais nº 5006489-24.2023.4.03.6181, e o(a) **INTIMA** para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, documento esse no bojo do qual PODERÁ:

- a- alegar tudo aquilo que interesse à sua defesa e que possa ensejar sua absolvição sumária;
- b- oferecer documentos e justificações e especificar as provas pretendidas;
- c- arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância da sua oitiva, bem como a relação delas com os fatos narrados na inicial acusatória.

Destaque-se que, em se tratando de testemunha meramente abonatória, o testemunho dela deverá ser apresentado por meio de declaração escrita, à qual será dado o mesmo valor por este Juízo;

II- CIENTIFICA o(a) acusado(a) de que, expirado o prazo legal sem manifestação, ou na hipótese de não dispor de condições financeiras para contratar um advogado, circunstância esta que deverá ser informada ao Oficial de Justiça no ato de sua citação, este Juízo nomeará a Defensoria Pública da União para que atue em sua defesa;

III- CIENTIFICA o(a) acusado(a) de que as próximas intimações relacionadas ao processo serão feitas nas pessoas de seus advogados constituídos, por meio de publicação na imprensa oficial, e de que ele deverá acompanhar a presente ação penal em todos os seus termos e atos até a sentença final, de acordo com o artigo 367 do Código de Processo Penal:

"O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo".(ipsis litteris)

Dessarte, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do(a) réu(ré), **EXPEÇO** o presente edital, cuja cópia fidedigna será afixada no local de costume, nos átrios deste Fórum, bem como será publicada na Imprensa Oficial, cumprindo assim os regulares ditames do artigo 361 do Código de Processo Penal e da Súmula 366 do S.T.F.

NADA MAIS.

São Paulo, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

NILSON MARTINS LOPES JUNIOR
Juiz Federal





Número: **5005259-10.2024.4.03.6181**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **21/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/SP (AUTOR)	
MIRIAN GRACIELA MARTINEZ SCAPOLATEMPO (REU)	
FATIMA ELIZABETH MOREL FERREIRA (REU)	
FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR (REU)	
SONIA ELIZABETH MOREL FERREIRA (REU)	CLAYTON AGENOR DOS SANTOS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
457246401	07/11/2025 18:33	Edital	Edital



**PODER JUDICIÁRIO
6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, Cerqueira César, São Paulo - SP - CEP: 01410-001
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO(283)Nº 5005259-10.2024.4.03.6181

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP, POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/SP

REU: MIRIAN GRACIELA MARTINEZ SCAPOLATEMPO, FATIMA ELIZABETH MOREL FERREIRA,

FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR, SONIA ELIZABETH MOREL FERREIRA

ADVOGADO do(a) REU: CLAYTON AGENOR DOS SANTOS - SP446987

EDITAL

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

EU, DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,

F A Ç O S A B E R,

a todos os interessados e, especialmente a ré **Fatima Elizabeth Morel Ferreira**, paraguaia, solteira, manicure, filha de Sonia Elizabeth Morel Ferreira, nascida aos 19/06/2003, natural de Assuncion no Paraguai, portadora da identidade paraguaia de nº 6687066, atualmente em lugar incerto e não sabido. Processada regularmente perante este Juízo na **Ação Penal nº 5005259-10.2024.4.03.6181**, que lhe move a Justiça Pública, como incursa nas penas do art. 33, caput, c.c art. 40, inciso I, ambos da Lei nº 11.343/06, foi proferida sentença em 19/12/2024, a qual segue o dispositivo:

DISPOSITIVO - "... Posto isso, dou provimento à presente ação penal para condenar, pela prática do crime previsto no **artigo 33, combinado com o artigo 40, I, ambos da Lei nº 11.343/2006** os Réus:

(....)

2) Fatima Elizabeth Morel Ferreira (paraguaia, solteira, manicure, filha de Sonia Elizabeth Morel Ferreira, nascida aos 19/06/2003, natural de Assuncion no Paraguai, portadora da identidade paraguaia de nº 6687066), à pena privativa de liberdade de **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão**, devendo iniciar o cumprimento em **regime aberto**.

(....)

E como não tenha sido encontrada para intimação pelo Oficial de Justiça Avaliador, expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial, com fundamento no artigo 392, inciso IV, parágrafo 1º do Código de Processo Penal, através do qual fica a ré devidamente **INTIMADA** da sentença e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão.

NADA MAIS.

São Paulo, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

DIEGO PAES MOREIRA
Juiz Federal Substituto





Número: **5005259-10.2024.4.03.6181**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **21/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/SP (AUTOR)	
MIRIAN GRACIELA MARTINEZ SCAPOLATEMPO (REU)	
FATIMA ELIZABETH MOREL FERREIRA (REU)	
FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR (REU)	
SONIA ELIZABETH MOREL FERREIRA (REU)	CLAYTON AGENOR DOS SANTOS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
457243250	07/11/2025 18:33	Edital	Edital



**PODER JUDICIÁRIO
6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, Cerqueira César, São Paulo - SP - CEP: 01410-001
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO(283)Nº 5005259-10.2024.4.03.6181

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP, POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/SP

REU: MIRIAN GRACIELA MARTINEZ SCAPOLATEMPO, FATIMA ELIZABETH MOREL FERREIRA,

FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR, SONIA ELIZABETH MOREL FERREIRA

ADVOGADO do(a) REU: CLAYTON AGENOR DOS SANTOS - SP446987

EDITAL

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

EU, DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,

F A Ç O S A B E R,

a todos os interessados e, especialmente a ré **Mirian Graciela Martinez Scapolatempo**, paraguaia, nascida aos 01/04/1995, documento RJI nº 245632940-78., atualmente em lugar incerto e não sabido. Processada regularmente perante este Juízo na **Ação Penal nº 5005259-10.2024.4.03.6181**, que lhe move a Justiça Pública, como incursa nas penas do art. 33, caput, c.c art. 40, inciso I, ambos da Lei nº 11.343/06, foi proferida sentença em 19/12/2024, a qual segue o dispositivo:

DISPOSITIVO - "... Posto isso, dou provimento à presente ação penal para condenar, pela prática do crime previsto no **artigo 33, combinado com o artigo 40, I, ambos da Lei nº 11.343/2006** os Réus:

(....)

4) Mirian Graciela Martinez Scapolatempo (paraguaia, solteira, ajudante de cozinha, filha de Mirta Scapolatempo e de Aurélio Davalos Martinez, nascida aos 01/04/1995, natural de Fernando de la Moura - Assuncion no Paraguai, portadora da identidade paraguaia de nº 6009372), à pena privativa de liberdade de **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão**, devendo iniciar o cumprimento em **regime aberto**. (....)".

E como não tenha sido encontrada para intimação pelo Oficial de Justiça Avaliador, expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial, com fundamento no artigo 392, inciso IV, parágrafo 1º do Código de Processo Penal, através do qual fica a ré devidamente **INTIMADA** da sentença e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão.

NADA MAIS.

São Paulo, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

DIEGO PAES MOREIRA
Juiz Federal Substituto





Número: **5005259-10.2024.4.03.6181**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **21/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/SP (AUTOR)	
MIRIAN GRACIELA MARTINEZ SCAPOLATEMPO (REU)	
FATIMA ELIZABETH MOREL FERREIRA (REU)	
FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR (REU)	
SONIA ELIZABETH MOREL FERREIRA (REU)	CLAYTON AGENOR DOS SANTOS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
457246403	07/11/2025 18:33	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO
6ª Vara Criminal Federal de São Paulo

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, Cerqueira César, São Paulo - SP - CEP: 01410-001
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO(283)Nº 5005259-10.2024.4.03.6181

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP, POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/SP

REU: MIRIAN GRACIELA MARTINEZ SCAPOLATEMPO, FATIMA ELIZABETH MOREL FERREIRA,

FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR, SONIA ELIZABETH MOREL FERREIRA

ADVOGADO do(a) REU: CLAYTON AGENOR DOS SANTOS - SP446987

EDITAL

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

EU, DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,

F A Ç O S A B E R,

a todos os interessados e, especialmente a ré **Sonia Elizabeth Morel Ferreira**, paraguaia, solteira, comerciante, filha de Juana Ferreira Portillo e de Izidro Morel Lopez, nascida aos 14/11/1980, natural de Assuncion no Paraguai, portadora da identidade paraguaia de nº 2939643, atualmente em lugar incerto e não sabido. Processada regularmente perante este Juízo na **Ação Penal nº 5005259-10.2024.4.03.6181**, que lhe move a Justiça Pública, como incursa nas penas do art. 33, caput, c.c art. 40, inciso I, ambos da Lei nº 11.343/06, foi proferida sentença em 19/12/2024, a qual segue o dispositivo:

DISPOSITIVO - "... Posto isso, dou provimento à presente ação penal para **condenar**, pela prática do crime previsto no **artigo 33, combinado com o artigo 40, I**,

ambos da Lei nº 11.343/2006 os Réus:

(.....)

3) Sonia Elizabeth Morel Ferreira (paraguaia, solteira, comerciante, filha de Juana Ferreira Portillo e de Izidro Morel Lopez, nascida aos 14/11/1980, natural de Assuncion no Paraguai, portadora da identidade paraguaia de nº 2939643), à pena privativa de liberdade de **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão**, devendo iniciar o cumprimento em **regime aberto**.

(.....)".

E como não tenha sido encontrada para intimação pelo Oficial de Justiça Avaliador, expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial, com fundamento no artigo 392, inciso IV, parágrafo 1º do Código de Processo Penal, através do qual fica a ré devidamente **INTIMADA** da sentença e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão.

NADA MAIS.

São Paulo, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

DIEGO PAES MOREIRA
Juiz Federal Substituto

